

Despacho (extrato) n.º 4934/2012

Por Despacho de 01/06/2011 do Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foi autorizada a renovação da comissão de serviço à Licenciada Ilda Maria Santos Ferreira Camarneiro, como Secretária de Departamento, do mapa de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, em regime de comissão de serviço, por três anos, a partir de 09/08/2011, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

28-03-2012. — A Adjunta do Administrador, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

205942852

Despacho (extrato) n.º 4935/2012

Por Despacho de 08/05/2011 do Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foi autorizada a renovação da comissão de serviço ao Licenciado António José Flor Agostinho, como Secretário de Departamento, do mapa de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, em regime de comissão de serviço, por três anos, a partir da data de 09/08/2011, inclusive, com a opção pelo vencimento da categoria de Técnico Superior. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

28-03-2012. — A Adjunta do Administrador, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

205942803

Despacho (extrato) n.º 4936/2012

Por Despacho de 12-12-2011 proferido pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos e para os efeitos do artigo 23.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Mestre Niall Stephen Power, como Chefe de Divisão da Área de Mobilidade e Integração Profissional da Universidade de Aveiro, por três anos, com efeitos a partir de 23-10-2011, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

28-03-2012. — A Adjunta do Administrador, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

205942788

Despacho (extrato) n.º 4937/2012

Por Despacho de 27-05-2011 proferido pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos e para os efeitos do artigo 23.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Mestre Gilberto Manuel Gomes Branco Vasco, como Chefe de Divisão da Área de Suporte ao Utilizador da Universidade de Aveiro, por três anos, com efeitos a partir de 31-08-2011, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

28-03-2012. — A Adjunta do Administrador, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

205942617

Despacho (extrato) n.º 4938/2012

Por Despacho de 14-07-2011 proferido pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos e para os efeitos do artigo 23.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço da titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Licenciada Margarida Isabel Rodrigues de Almeida Miranda, como Chefe de Divisão dos Serviços de Comunicação, Imagem e Relações Públicas da Universidade de Aveiro, por três anos, com efeitos a partir de 14-07-2011, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

28-03-2012. — A Adjunta do Administrador, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

205942714

Despacho (extrato) n.º 4939/2012

Por Despacho de 14-03-2011 proferido pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos e para os efeitos do artigo 23.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, foi renovada a comissão de

serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Licenciado Filipe António Rodrigues Barreto Trancho, como Chefe de Divisão da Divisão da Área de Sistemas e Gestão de Informação da Universidade de Aveiro, por três anos, com efeitos a partir de 18-03-2011, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

28-03-2012. — A Adjunta do Administrador, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

205942139

Despacho (extrato) n.º 4940/2012

Por Despacho de 30-09-2010 proferido pela Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos e para os efeitos do artigo 23.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço da titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Licenciada Ana Bela de Jesus Martins, como Diretora dos Serviços de Biblioteca, Informação Documental e Museologia da Universidade de Aveiro, por três anos, com efeitos a partir de 01-10-2010, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

28-03-2012. — A Adjunta do Administrador, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

205941986

Despacho (extrato) n.º 4941/2012

Por Despacho de 16-08-2010 proferido pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos e para os efeitos do artigo 23.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Mestre Ricardo Torres Martins, como Chefe de Divisão da Divisão da Área de Segurança, Informática e Comunicações da Universidade de Aveiro, por três anos, com efeitos a partir de 06-09-2010, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

28-03-2012. — A Adjunta do Administrador, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

205941791

Despacho (extrato) n.º 4942/2012

Por Despacho de 05-07-2011 proferido pela Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos e para os efeitos do artigo 23.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, foi renovada a comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Licenciado Mário Luís Dias Forte Pelajo, como Diretor dos Serviços de Gestão Académica da Universidade de Aveiro, por três anos, com efeitos a partir de 07-07-2011, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

28-03-2012. — A Adjunta do Administrador, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

205942658

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho n.º 4943/2012**

Na sequência da Deliberação do Senado n.º 21/2006, de 30 de Março, e do registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B—AD-451/2006, do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design Multimédia, e tendo em consideração o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino:

1.º

Adequação

1 — A Universidade da Beira Interior confere o grau de licenciado em Design Multimédia, ministrando em consequência o respectivo curso nos termos da Deliberação do Senado n.º 3/2000.

2 — Nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, procede-se à adequação do curso referido em 1, passando em conformidade a ministrar o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design Multimédia, que confere.

2.º

Organização do curso

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Design Multimédia, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

Os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelo despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, são os constantes em anexo ao presente despacho.

4.º

Condições de acesso e ingresso

1 — As condições de acesso e ingresso ao curso e o número de candidatos a admitir são estabelecidas em conformidade com o artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e demais legislação complementar.

2 — Os candidatos colocados nos termos dos números anteriores deverão proceder à sua matrícula e inscrição nos prazos que forem fixados e observar as normas constantes do regime administrativo-pedagógico em vigor na Universidade.

5.º

Avaliação de conhecimentos

O regime de avaliação de conhecimentos no curso e respectiva classificação final são fixados nas Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos de acordo com a regulamentação aplicável na Universidade para os restantes ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado.

6.º

Propinas

As propinas devidas pelos estudantes do curso serão fixadas nos termos da legislação aplicável.

7.º

Regime de transição

As regras do regime de transição a adoptar para os estudantes que hajam estado inscritos no anterior plano de estudos serão fixadas por despacho do Reitor.

8.º

Entrada em funcionamento

A estrutura curricular e o plano de estudos aprovados na sequência da presente deliberação entram em funcionamento a partir do ano lectivo 2006-2007, inclusive, sendo fixado no despacho a que se refere o n.º 7, a forma e as regras a que tal obedecerá.

28 de Julho de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

ANEXO**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
- 3 — Curso: Design Multimédia
- 4 — Grau ou diploma: Licenciado
- 5 — Área científica predominante do curso: Arte e Design
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Arte e Design	AD	120	—
Cinema	CIN	12	—
Ciência da Comunicação	CC	18	—
Psicologia	P	6	—
Filosofia	FIL	6	—
Informática	I	6	—
Economia e Gestão	EG	6	—
Marketing	MK	6	—
<i>Total</i>		180	—

10 — Observações:

Universidade da Beira Interior**Curso: Design Multimédia**

Grau: Licenciado

Área científica predominante: Arte e Design

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho e representação I	AD	S	160	OT: 10; TC: 18; TP: 72	6	
Design I	AD	S	160	OT: 10; TP: 45	6	
Geometria	AD	S	160	OT: 10; T: 15; TP: 15; PL: 15	6	
História da arte	AD	S	160	OT: 10; T: 45	6	
Psicologia da percepção	P	S	160	OT: 10; TP: 45	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho e representação II	AD	S	160	OT: 10; TC: 18; TP: 72	6	
Design II	AD	S	160	OT: 10; TP: 45	6	
Geometria assistida por computador	AD	S	160	OT: 10; TP: 15; PL: 15	6	
Movimentos artísticos contemporâneos	AD	S	160	OT: 10; T: 45	6	
Teoria da comunicação	CC	S	160	OT: 6; TP: 30; T: 15	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho e representação assistida por computador I	AD	S	160	OT: 10; TP: 75	6	
Design III	AD	S	160	OT: 10; TP: 45	6	
Estética	FIL	S	160	OT: 17; T: 15; TP: 30	6	
História dos média	CC	S	160	OT: 6; T: 15; TP: 30	6	
Laboratório multimédia I	AD	S	160	OT: 10; T: 5; TP: 15; PL: 20; TC: 20	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho e representação assistida por computador II	AD	S	160	OT: 10; TP: 72	6	
Design IV	AD	S	160	OT: 10; TP: 45	6	
Laboratório multimédia II	AD	S	160	OT: 10; TP: 15	6	
Marketing	MK	S	160	OT: 10; TP: 30; T: 15	6	
Teoria da imagem	AD	S	160	OT: 10; TP: 15; T: 15; PL: 15	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão de projecto	EG	S	160	OT: 8; T: 10; TC: 8; TP: 30	6	
Laboratório multimédia III	AD	S	160	OT: 10; PL: 60	6	
Linguagens de programação	I	S	160	OT: 10; T: 45	6	
Seminários e workshops I	AD	S	160	T: 68	6	
Som e acústica	CIN	S	160	OT: 10; T: 15; TP: 15; PL: 15	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cibercultura	CC	S	160	OT: 10; T: 15; TP: 15; PL: 15	6	
Infografia multimédia para jornalistas	AD	S	160	OT: 10; T: 45	6	
Laboratório de guionismo	CIN	S	160	OT: 20; T: 25; TP: 25	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Realização e produção multimédia	AD	S	160	OT: 10; PL: 60	6	
Seminários e workshops II.	AD	S	160	OT: 10; TP: 68	6	

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais:

Exemplos: T — 15; PL — 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

205943176

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação (extrato) n.º 532/2012

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 16 de março de 2012:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos artigos 9.º e n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008, no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e com posteriores alterações, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delega no Diretor da Faculdade de Farmácia, Doutor Francisco José de Baptista Veiga, com possibilidade de subdelegação nos subdiretores e nos coordenadores de grupo, exceto se estiver expressamente referida a impossibilidade de subdelegação, a competência para, nos termos da lei vigente e das normas e regulamentos internos da Universidade e desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

1 — Autorizar a prática das modalidades de horário previstas no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho e nos regulamentos da Universidade de Coimbra sobre esta matéria.

2 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário bem como o abono da respetiva remuneração e autorizar ainda o abono dos demais suplementos remuneratórios nos termos da legislação aplicável e dos regulamentos da Universidade de Coimbra.

3 — Autorizar o estatuto de trabalhador-estudante, nos termos dos artigos 52.º a 58.º do RCTFP e dos artigos 87.º a 96.º do Regulamento do RCTFP.

4 — Autorizar a participação de pessoal docente, investigador e não docente em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras reuniões ou atividades, bem como, sendo caso disso, os respetivos custos de inscrição.

5 — Decidir sobre todos os assuntos relativos a férias, faltas e licenças, nos termos do RCTFP e autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março.

6 — Autorizar a mobilidade interna entre serviços e unidades orgânicas da Universidade.

7 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional dos trabalhadores em funções públicas, docentes e investigadores, incluindo a utilização de automóvel próprio ou de aluguer, bem como autorizar as deslocações ao estrangeiro.

8 — Conceder equiparações a bolseiro a pessoal docente, investigador e não docente.

9 — Autorizar, sem possibilidade de subdelegação, a colaboração dos docentes da Faculdade de Farmácia na lecionação de unidades curriculares ministradas por outra Unidade Orgânica, nos casos em que o horário a acumular, juntamente com o horário atribuído no serviço de origem, não exceda o limite máximo legal, entendido como valor médio ao longo do ano, de 9 horas de docência semanal.

10 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial

sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços.

11 — Autorizar despesas de deslocação, bem como o pagamento de ajudas de custo e o seu adiantamento, ou outras despesas que sejam devidas nos termos legais, incluindo as relativas a docentes, investigadores ou trabalhadores não docentes de outras instituições públicas decorrentes de funções exercidas ao serviço da Faculdade de Farmácia.

12 — Autorizar os seguros de material e pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social.

13 — Autorizar os seguros de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade.

14 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respetivas instalações até ao limite de € 15.000,00, de acordo com o adequado procedimento previsto no Código dos Contratos Públicos, praticar os atos inerentes ao dono da obra, sem prejuízo da análise e acompanhamento técnico da obra pelo Serviço de Gestão do Edificado, Segurança, Ambiente, Segurança e Saúde no Trabalho.

15 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços relacionados com a gestão da respetiva unidade orgânica até ao montante de €75.000,00, cuja conformidade técnica e legal se encontre previamente validada pela Administração da Universidade nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, e praticar todos os atos a eles inerentes, com respeito pelo disposto no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e demais legislação aplicável.

16 — A competência referida no número anterior pode ser subdelegada nos diretores de centros de investigação e investigadores responsáveis por projetos, até ao montante de € 12.500.

17 — Transferir verbas entre rubrica de classificação económica dentro da mesma fonte de financiamento com a exceção de verbas do subagrupamento 01.01.00 — remunerações certas e permanentes, salvaguardadas as diretivas de carácter orçamental dimanadas do Ministério da Finanças, sem possibilidade de subdelegação.

18 — Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero.

19 — No caso de a Faculdade de Farmácia deter viaturas, autorizar a respetiva condução por qualquer trabalhador da UC, bem como a atravessarem a fronteira nas deslocações ao estrangeiro.

Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo ora delegado, desde a data da respetiva posse, no âmbito da presente delegação.

Por força da presente Deliberação considera-se revogada, no que a ela respeita, a deliberação n.º 1628/2011, de 6 de setembro.

16 de março de 2012. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Gabriel Silva*.

205938202

Despacho n.º 4944/2012

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos artigos 9.º e n.º 5 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, constantes do Despacho Normativo n.º 43/2008, na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, nos artigos 40.º, 58.º e 61.º da Lei n.º 66-B/2007, de